



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. Circular nº 78/2026-CAP

Campinas, 28 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal - Davi Alcolumbre.

Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 82/2026, de autoria do (a) vereador (a) Nelson Hossri, devidamente aprovado (a) na 23ª Reunião Ordinária de 2026 da Câmara Municipal de Campinas.

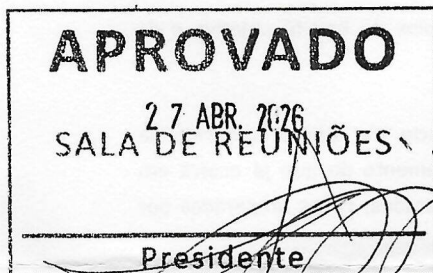
Atenciosamente,

Luiz Rossini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br



MOÇÃO Nº 82 de 2026

GABINETE - VEREADOR NELSON HOSSRI

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº
1571/2026, ATUALMENTE EM TRAMITAÇÃO NO
CONGRESSO NACIONAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
VEREADOR LUIZ CARLOS ROSSINI

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento, respeitosamente, a Vossa Excelência, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal dos Vereadores de Campinas, ao Congresso Nacional, nas pessoas dos Exmos. Presidentes da Câmara e do Senado, **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 1571/2026**, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, por reconhecer sua relevância jurídica, econômica e social.

O referido projeto de lei institui marco regulatório específico para as relações contratuais de correspondência bancária no Brasil, enfrentando, de maneira técnica e estruturada, uma lacuna histórica no ordenamento jurídico nacional.

Trata-se de iniciativa que busca conferir maior equilíbrio às relações entre instituições financeiras e correspondentes bancários, segmento que desempenha papel essencial na capilarização dos serviços financeiros e na promoção da inclusão econômica, especialmente em municípios desprovidos de agências bancárias tradicionais. Nesse contexto, é inequívoco que o fortalecimento dessa atividade repercute diretamente no acesso ao crédito, na circulação de riquezas e no desenvolvimento regional.

Sob o prisma jurídico, a proposição encontra sólido fundamento nos princípios consagrados pela Constituição Federal de 1988, notadamente aqueles atinentes à livre iniciativa, à função social dos contratos e à busca do equilíbrio nas relações econômicas.

O projeto reconhece, com precisão técnica, a assimetria estrutural existente entre as partes contratantes, marcada pela natureza de adesão dos contratos, pela dependência econômica e pela subordinação operacional dos correspondentes às diretrizes das instituições financeiras. A partir desse diagnóstico, estabelece normas de caráter cogente voltadas à proteção do equilíbrio econômico-financeiro, à

Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas/SP – PABX: (19) 3736-1510
Gabinete 7 – Tel: (19) 3736-1510 – e-mail nelsonhossri@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELSON HOSSRI NETO 24/04/26.
Documento Nº: 457029-3065 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=457029-3065>



CMC/PRO202606359A

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

transparência contratual e à segurança jurídica, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva e da razoabilidade.

A proposta legislativa também se revela necessária diante da ausência de disciplina normativa específica que assegure proteção mínima a esses agentes econômicos, diferentemente do que já ocorre em setores análogos, como o da representação comercial, das franquias e das concessões, todos amparados por marcos legais próprios.

Ao instituir regras claras acerca da vedação de alterações unilaterais prejudiciais, da obrigatoriedade de critérios transparentes de remuneração, da paridade de condições comerciais entre canais de distribuição e da observância do devido processo sancionador, o projeto contribui significativamente para a estabilidade das relações contratuais e para a previsibilidade das atividades econômicas envolvidas.

Além disso, a iniciativa combate práticas que, segundo amplamente demonstrado na justificativa do projeto, vêm sendo reiteradamente verificadas no setor, tais como reduções abruptas de comissionamento, ausência de recomposição inflacionária, imposição de metas desproporcionais, concorrência desigual com canais próprios das instituições financeiras e aplicação de sanções sem garantia de contraditório e ampla defesa.

Ao estabelecer balizas normativas para essas situações, o projeto promove não apenas a proteção dos correspondentes bancários, mas também o aperfeiçoamento do próprio sistema financeiro, ao incentivar práticas mais transparentes, equilibradas e compatíveis com a ordem jurídica vigente.

Importa destacar, ainda, que o Projeto de Lei nº 1571/2026 respeita integralmente o pacto federativo e a competência legislativa da União para dispor sobre direito civil e comercial, não implicando criação de despesas públicas nem indevida ingerência na atuação regulatória do Banco Central, limitando-se a estabelecer normas gerais de natureza contratual e procedimental. Ao mesmo tempo, fortalece mecanismos de participação institucional e diálogo regulatório, contribuindo para maior legitimidade e eficiência das políticas públicas voltadas ao setor.

Diante desse cenário, resta evidente que a aprovação da referida proposição representa medida de justiça contratual, fortalecimento da segurança jurídica e incentivo ao desenvolvimento econômico, especialmente nas localidades mais dependentes da atuação dos correspondentes bancários. Trata-se, portanto, de iniciativa que harmoniza os valores da livre iniciativa com a necessária proteção contra abusos contratuais, promovendo um ambiente mais equilibrado, competitivo e socialmente responsável.

Ante o exposto, esta Câmara Municipal manifesta seu **integral apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1571/2026**, de autoria da Deputada Federal Rosângela Reis (PL/MG), reconhecendo sua relevância

Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas/SP – PABX: (19) 3736-1510
Gabinete 7 – Tel: (19) 3736-1510 – e-mail nelsonhossri@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELSON HOSSRI NETO 24/04/26.
Documento Nº: 457029-3065 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=457029-3065>



CMCPR0202606359A

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

estratégica para o país e conclamando os membros do Congresso Nacional a envidarem esforços para sua célere tramitação e aprovação.

Pelas razões expostas, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência, respeitosamente, esta, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal, ao EXMO. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, Senador Davi Alcolumbre, no Senado Federal - Edifício Principal Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01 Praça dos Três Poderes, s/n 70165.900 Brasília DF E-mail: presidente@senado.leg.br, Telefone: (61) 3303-3000 a 3009, e ao EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL, Deputado Hugo Motta, na Câmara dos Deputados - Edifício Principal Pavimento Superior, Ala E 70160.900 Brasília, DF, E-mail: presidencia@camara.leg.br, **MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº 1571/2026**, de autoria da Deputada Federal Rosangela Reis (PL/MG).

Sala de Reuniões, 24 de abril de 2026.

NELSON HOSSRI
Vereador – PSD

Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas/SP – PABX: (19) 3736-1510
Gabinete 7 – Tel: (19) 3736-1510 – e-mail nelsonhossri@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELSON HOSSRI NETO 24/04/26.
Documento Nº: 457029-3065 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=457029-3065>



CMCPR0202606359A

SIGA